



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 863

Ofício nº 901/2025/GAPRE

Uruguaiana, 27 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1163/2025** da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA), em resposta ao **Ofício nº 1804/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Mano Gás realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 1163/2025

DATA: 11/11/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1804/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 136/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1804/2025/DLEG.

Atenciosamente,

Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 136/2025

Uruguaiana, 11 de novembro de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: Indicação de implementação de redutores de velocidade

Ref: - C.I Nº 1772/2025/SEGOV

- Ofício Executivo Nº 1804/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta a indicação de estudos para instalação de redutor de velocidade no cruzamento das Ruas João Manoel e Domingos de Almeida.

Informo-vos que o cruzamento em questão possui a seguinte sinalização:

Na Rua João Manuel, antes do cruzamento com a Rua Domingos de Almeida:

Sinalização Vertical de regulamentação:

- Placa R-1 PARE
- Placa R-4a Proibido virar à esquerda

Sinalização horizontal:

- Linha de retenção (LRE)
- Linha simples contínua (LMS-1)
- Legenda de solo PARE

Na Rua Domingos de Almeida, antes e depois do cruzamento com a Rua João Manoel:

Sinalização Vertical de regulamentação:

- Placa R-19 velocidade máxima permitida 30 km/h

Sinalização Vertical de advertência:

- Placa A-33a Área Escolar

Sinalização horizontal:

- Linha simples contínua na cor BRANCA (LMS-1)
- Linha simples seccionada (LMS-2)
- Legenda de solo DEVAGAR ESCOLA

Cabe salientar o que prevê na legislação vigente, parágrafo único do art. 94 do código de trânsito brasileiro, abaixo transcrito:

“Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Diante do supracitado e do requerido, sugiro que o setor de sinalização viária verifique a necessidade de revitalização da sinalização existente de forma que antecipe a realização de estudo técnico, com a finalidade de apresentar subsídios para medidas moderadoras de tráfego.

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO SESTRA

DATA: 11/11/2025

HORA: 09:35

RESPONSÁVEL: Vinius Veloz Rosa

LUANA TRINDADE CECCON

Diretora de Trânsito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1804 /2025/DLEG

Uruguaiana, 28 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 446, do Vereador Mano Gás, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência estudos para instalação de redutor de velocidade, entre as vias de cruzamento das ruas João Manoel e Domingos de Almeida.

2. Justifica-se a presente indicação devido a solicitações de moradores dessas ruas, relatando o frequente risco no cruzamento das vias, o que preocupa os pedestres e condutores.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 30/10/2025
Gabinete da Presidente